

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

M C TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA ME com endereço à Av. Otavio Mangabeira nº1285, Mandacarú, Jequié-BA, CEP 45.208-000, **CNPJ 08.086996/0001-01** através do seu representante legal, **Deodato Evangelista de Macêdo R.G. nº. 0215241657 CPF nº. 286.095.495-34**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e equipamento do município, compreendendo a recuperação e usinagem de peças utilizando torno mecânico e fresa, soldas em geral, embuchamentos diversos, conserto de componentes hidráulico, mecânicos, elétricos, pneumáticos, material rodante e fabricação de peças tratores e equipamentos para atender as necessidades do município, conforme termo de referência, anexo i do edital

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 410.615,00 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e quinze reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2020**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO RESUMIDA | PREÇO OFERTADO | TOTAL |
|------|-----|------|--|----------------|-----------|
| 001 | 250 | HH | USINAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ESPECIFICOS UTILIZA | 93,00 | 23.250,00 |
| 002 | 250 | HH | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS | 90,00 | 22.500,00 |
| 003 | 200 | HH | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TU | 90,00 | 18.000,00 |
| 004 | 200 | HH | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA BO | 92,00 | 18.400,00 |
| 005 | 200 | HH | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA BO | 92,00 | 18.400,00 |
| 006 | 300 | HH | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS C | 90,00 | 27.000,00 |
| 007 | 120 | HH | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CO | 90,00 | 10.800,00 |
| 008 | 200 | HH | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS B | 92,00 | 18.400,00 |
| 009 | 150 | HH | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS C | 92,00 | 13.800,00 |
| 010 | 200 | HH | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RO | 85,00 | 17.000,00 |

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|-----|----|--|-------|------------|
| 011 | 250 | HH | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS C | 92,00 | 23.000,00 |
| 012 | 220 | HH | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS C | 93,00 | 20.460,00 |
| 013 | 200 | HH | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS C | 92,00 | 18.400,00 |
| 014 | 250 | HH | SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL UTILIZANDO ELETRODO REVE | 93,00 | 23.250,00 |
| 015 | 200 | HH | SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL, UTILIZANDO SOLDA TUNGS. | 92,00 | 18.400,00 |
| 016 | 250 | HH | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS UTILI | 93,00 | 23.250,00 |
| 017 | 250 | HH | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CAÇAMBA DA CONCHA DIANTE | 93,00 | 23.250,00 |
| 018 | 200 | HH | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES DO MATERIAL | 93,00 | 18.600,00 |
| 019 | 200 | HH | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS E ACESS | 90,00 | 18.000,00 |
| 020 | 200 | HH | SERVIÇO PREVENTIVO E CORRETIVOS DE EMBUCHAMENTOS. | 90,00 | 18.000,00 |
| 021 | 5 | HH | SERVIÇO PREVENTIVO E CORRETIVOS NOS COMPONENTES DE | 91,00 | 455,00 |
| 022 | 200 | HH | SERVIÇOS DE RETIFICA DE COMPONENTES DO MOTOR. | 90,00 | 18.000,00 |
| | | | | | 410.615,00 |

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 11 de dezembro de 2020, Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA; Prefeito Municipal. Fornecedor: DEODATO EVANGELISTA DE MACÊDO, CNPJ: 08.086996/0001-01.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).